

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA REITORIA PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

PORTARIA № 002, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Estabelece normas e diretrizes para o acesso ao Restaurante Universitário da Universidade Federal do Ceará.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a necessidade premente de estabelecer normas precisas para o acesso ao Restaurante Universitário da Universidade Federal do Ceará, resolve:

- Art. 1º O acesso ao Restaurante Universitário (RU) da Universidade Federal do Ceará (UFC) é autorizado para as seguintes categorias:
- I Estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da UFC, tanto em modalidades presenciais quanto à distância;
 - II Servidores Técnico-Administrativos em efetivo exercício na UFC;
 - III Servidores Docentes em efetivo exercício na UFC.

Parágrafo único. O acesso às refeições do RU para as categorias mencionadas no caput está condicionado à apresentação de documento oficial com foto e cartão eletrônico de acesso. Esse cartão será emitido nos guichês de cada restaurante e deverá ser recarregado com os montantes predefinidos para cada categoria, preferencialmente por meio de transações eletrônicas (pix, cartão de crédito ou Guia de Recolhimento da União - GRU).

- Art. 2º Também estão autorizados a ingressar nos restaurantes da UFC, além das categorias elencadas no art. 1º, aqueles que se enquadrem nas seguintes circunstâncias:
- I Indivíduos prestando serviços à UFC provenientes de empresas terceirizadas contratadas;
- II Participantes de eventos acadêmicos e culturais promovidos e realizados na UFC, como congressos, encontros estudantis, cursos, palestras, workshops, mostras, exposições, eventos esportivos, conferências e afins;
 - III Pesquisadores colaboradores em projetos com a UFC;
 - IV Bolsistas de projetos associados à UFC;
- V Alunos especiais e de programas de pós-graduação e internacionalização interinstitucionais;
 - VI Autorizações de acesso com base em ações afirmativas.

- § 1º O acesso dos indivíduos mencionados nos incisos II, III e IV está sujeito à disponibilidade orçamentária da Universidade Federal do Ceará.
- § 2º A solicitação de acesso dos indivíduos mencionados nos incisos II, III, IV, V e VI deverá ser formalizada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), contendo os formulários listados no portal do RU (https://www.ufc.br/restaurante), com pelo menos 5 (cinco) dias úteis da data do acesso pretendido.
- § 3º O acesso às refeições do RU para estas categorias está condicionado à apresentação de documento oficial com foto e do tíquete avulso estabelecido para cada categoria.
- § 4º Crianças de até seis anos completos, filhos de estudantes, podem eventualmente entrar no RU mediante solicitação prévia e exclusivamente, acompanhadas pelo próprio estudante responsável. Destas crianças, havendo consumo ou não, não haverá cobrança de refeição.
- § 5º A solicitação de acesso dos indivíduos mencionados no § 4º deverá ser formalizada por e-mail para ru@ufc.br, contendo o formulário específico listado no portal do RU (https://www.ufc.br/restaurante) e a documentação que comprove o grau de parentesco (RG do responsável e a certidão de nascimento da criança ou outro documento legal que comprove a dependência), com pelo menos 5 (cinco) dias úteis da data do acesso pretendido. Caso seja deferido, será disponibilizada uma declaração de liberação de acesso a ser renovada semestralmente.
- Art. 3º A Isenção da Taxa do Restaurante Universitário será concedida a categorias específicas de estudantes, definidas pela Política de Assistência Estudantil da UFC, mediante solicitação.
 - § 1º São modalidades de isenção:
 - I Parcial: garantia de acesso a almoço e jantar, sem efetuar pagamentos;
 - II Total: garantia de acesso a café da manhã, almoço e jantar sem efetuar pagamentos.
 - § 2º São considerados isentos parciais:
- I Estudantes de graduação com cadastro socioeconômico aprovado pela Pró-reitoria de Assistência Estudantil (PRAE);
- II Estudantes de pós-graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada;
 - III Estudantes internacionais com vulnerabilidade socioeconômica comprovada;
- IV Estudantes em internato médico de formação em serviço com carga horária de 40h/semanais.
 - § 3º São considerados isentos totais:
- I Estudantes moradores da região metropolitana de Fortaleza com cadastro socioeconômico aprovado;
 - II Residentes Universitários;
 - III Beneficiários do Auxílio Moradia;
 - IV Estudantes indígenas dos cursos de graduação da UFC;
 - V Autorizações de acesso com base em ações afirmativas.
- § 4º As isenções parcial e total são definidas pela Coordenadoria de Assistência Estudantil, quando demanda estudantil interna, e pela Coordenadoria do Restaurante Universitário, quando demanda por ações afirmativas externas.
- Art. 4º O valor cobrado pela refeição será feito diferencialmente entre estudantes, servidores e demais categorias com acesso, conforme disposto no **ANEXO I**.

- § 1º Os estudantes de graduação e de pós-graduação, exceto os previstos no art. 3º, têm acesso a almoço e jantar pagando a tarifa subsidiada.
- § 2º Servidores docentes, servidores técnico-administrativos, funcionários terceirizados e visitantes têm acesso a almoço e jantar pagando a tarifa completa.
- § 3º Funcionários lotados nos restaurantes, que estejam em atividade laboral no horário das refeições, têm acesso gratuito ao café da manhã, almoço e jantar.
- § 4º Participantes de eventos, pesquisadores e bolsistas pagam tarifa parcialmente subsidiada, quando estudantes, e tarifa completa, quando servidores e terceirizados.
- Art. 5º O funcionamento do Restaurante Universitário segue o Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), priorizando os períodos letivos. Durante os recessos acadêmicos, o acesso ao RU será limitado aos estudantes em condição de vulnerabilidade socioeconômica, conforme critérios estabelecidos pela PRAE.

Parágrafo Único. Estudantes de graduação e pós-graduação não vulneráveis que estiverem, comprovadamente, participando de atividades acadêmicas poderão, mediante disponibilidade orçamentária, acessar o RU através da aquisição de tíquetes nos guichês de atendimento, conforme valores estabelecidos no **ANEXO I** desta portaria.

- Art. 6º O usuário deverá respeitar a fila para entrar no RU, resguardado o direito das pessoas com atendimento prioritário, nos termos da Lei nº 10.048, de 8 de novembro 2000.
- Art. 7º O acesso ao RU tem por finalidade o consumo de refeição, sendo vedada a entrada de pessoas que não se enquadrem nas categorias previstas nesta portaria.
 - Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Márcia Regina Mariano de Sousa Arão Pró-Reitora Adjunta de Assistência Estudantil

ANEXO I - Portaria nº 002, de 20 de março de 2025

TABELA DE VALORES DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO

Categoria no SIPAC	Grupos	Refeição/ Valor
ISENTO TOTAL	Estudantes indígenas dos cursos de graduação da UFC, estudantes moradores da região metropolitana de Fortaleza	Desjejum, almoço e jantar: R\$ 0,00

Categoria no SIPAC	Grupos	Refeição/ Valor
	selecionados pela DIBEM e autorizações de acesso com base em ações afirmativas	
RESIDENTE	Residentes Universitários	Desjejum, almoço e jantar: R\$ 0,00
MORADIA	Beneficiários do Auxílio Moradia	Desjejum, almoço e jantar: R\$ 0,00
DEPENDENTE	Filhos de estudantes com idade de até seis anos completos	Desjejum, almoço e jantar: R\$ 0,00
AUTORIZADO	Funcionários lotados nos restaurantes que estejam em atividade laboral no horário	Desjejum, almoço e jantar: R\$ 0,00
ISENTO PARCIAL	Estudantes de graduação com cadastro socioeconômico aprovado pela PRAE, de pós-graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada e em internato médico de formação em serviço com carga horária de 40h/semanais	Almoço e jantar: R\$ 0,00
ISENTO PROINTER	Estudantes internacionais com vulnerabilidade socioeconômica e alunos especiais de programas de internacionalização interinstitucionais selecionados pela PROINTER	Almoço e jantar: R\$ 0,00
DISCENTE	Estudantes não cotistas regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação (presencial ou à distância) e alunos especiais e de programas de pós-graduação interinstitucionais	Almoço e jantar: R\$ 1,10 (recarga on-line) / R\$ 3,00 (recarga presencial e aquisição de tíquetes)
PARTICIPANTE DE EVENTO GRATUITO	Participantes de eventos acadêmicos e culturais provenientes de ações afirmativas promovidos e realizados na UFC - Estudantes	Almoço e jantar: R\$ 0,00
PARTICIPANTE DE EVENTO PAGANTE	Participantes de eventos acadêmicos e culturais promovidos e realizados na UFC, bolsistas e estagiários - Estudantes	Almoço e jantar: R\$ 6,00
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Servidores Técnico-Administrativos em efetivo exercício na UFC	Almoço e jantar: tarifa completa
DOCENTE	Servidores Docentes em efetivo exercício na UFC	Almoço e jantar: tarifa completa
TERCEIRIZADO	Prestadores de serviços terceirizados à UFC	Almoço e jantar: tarifa completa
VISITANTE	Participantes de eventos acadêmicos e culturais promovidos e realizados na UFC - Servidores, terceirizados e pesquisadores colaboradores em projetos com a UFC	Almoço e jantar: tarifa completa



Documento assinado eletronicamente por MARCIA REGINA MARIANO DE SOUSA ARAO, Próreitor(a) Adjunto(a) de Assistência Estudantil, em 20/03/2025, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **5516173** e o código CRC **25BB140A**.

Referência: Processo nº 23067.003494/2024-91

SEI nº 5516173